

EDITAL N.º 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 03/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, para atender as demandas da Estratégia de Saúde da Família, objetivando o preenchimento de função pública de MÉDICO ESF e ENFERMEIRO ESF, com base na Lei Municipal nº 270 de 09 de junho de 2006, na Lei Municipal nº 308 de 06 de novembro de 2007 e na Lei Municipal nº 486 de 05 de março de 2012, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento de função pública de **MÉDICO ESF** e **ENFERMEIRO ESF**, no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício das funções relacionadas no item 5.2.1.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- A descrição da função é a que consta no CBO Código Brasileiro de Ocupação vigente;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição e a classificação.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A vigência do Processo Seletivo será da homologação até 31/12/2019;
- 2.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de permanência do motivo ensejador da contratação, salvo quando o afastamento de servidor que resultou na vaga a ser preenchida for inferior ao período assinalado.
- 2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, **podendo ser prorrogado** a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.



3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo;

4. DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de <u>26 de fevereiro de 2019 a 08 de março de 2019</u>, no horário <u>de 07 h às 13 h.</u> Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES;
- 5.2. São requisitos para inscrição:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;



- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

5.2.1. São requisitos específicos:

| FUNÇÕES | REMUNERAÇÃO | Nº DE VAGAS | REQUISITO ESPECÍFICO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|--|-----------------------------|---|-----------------------------------|
| MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS | R\$ 8.002,52 + R\$ 2.500,00 (Gratificação Especial de Incentivo) | 01 + Cadastro de Reserva | Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente. | ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |
| ENFÈRMEIRO ESF R\$ 3.201,01 40 HORAS SEMANAIS | | Cadastro de Reserva | Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente. | ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |

^{*} A vaga de MÉDICO ESF identificada consta da Lei Municipal nº 308/2007, atualizada, e provém de solicitação de exoneração de servidor.

- 5.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão **ANEXO 01** com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:
 - a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
 - b) Cópia simples do CPF;
 - c) <u>Cópia autenticada</u> do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade e do <u>REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA</u> (MÉDICO) ou CONSELHO REGINAL DE ENFERMAGEM (ENFERMEIRO);
 - d) Declaração/relação de tempo de serviço, datada e assinada e carimbada pela autoridade competente em papel timbrado;

3 de 13

Thiago Fiorio Longui

Prefeito Municipal

^{**}As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato, conforme Lei Municipal 2₹0/2006 e Lei Municipal nº 486/2012, atualizadas.



- e) Cópia autenticada dos títulos;
- f) Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u>, se candidato inscrito através de procurador;
- g) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- h) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03).
- 5.3.1. Os documentos poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de inscrições, no horário de 7h às 12h. Um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará à disposição dos candidatos interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos;
- 5.3.2. As inscrições poderão ser por via postal, desde que dentro do período estabelecido neste Edital;
- 5.3.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- 5.3.4. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- 5.3.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 5.3.6. A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada em etapa única, constituído de **Prova de Avaliação de Títulos**, que serão divididos em dois critérios:
 - A. Tempo de Serviço;
 - B. Títulos.
- 6.2. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica do Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

4 de



| Discriminação | Pontuação Máxima |
|------------------|------------------|
| Tempo de Serviço | 60 |
| Titulação | 40 |

A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

| DISCRIMINAÇÃO | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------------------------------------|--|-------------------------|
| Tempo de Serviço somente na função | 01 (um) ponto por mês completo de trabalho | 60 (sessenta) pontos |

B) Distribuição de Pontos de Titulação

| ITEM | CURSOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|--|---|-------------------------------------|-------------------------|
| B-1 | Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso. | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | 15 (quinze) pontos por título | 15 (quinze) pontos |
| B-2 | Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso. | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | 10 (dez) pontos por título | 10 (dez) pontos |
| B-3 | Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso. | | 09 (nove) pontos por título | 09 (nove) pontos |
| B-4 | Na área de atuação. | Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas. | 2 (dois) pontos por título | 04 (quatro) pontos |
| B-5 | Na área de atuação. | Títulos (ou certificados) com carga horária máxima ou inferior de 39 (trinta e nove) horas. | 01 (um) ponto por título | 02 (dois) pontos |
| | | TOTAL | | 40 (quarenta) pontos |

5 de 13

Thago Fiorio Longui

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES



- 7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.2.1. O tempo de serviço prestado em órgão Púbico será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em <u>CÓPIA AUTENTICADA</u>;
- 7.2.2. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de <u>CÓPIA AUTENTICADA</u> da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.2.3. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 7.2.4. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.3. Será computado o tempo de serviço prestado na função, <u>apenas nos últimos cinco</u> <u>anos</u>;
- 7.3.1. Não será computado o tempo de serviço prestado <u>concomitantemente</u> em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.3.2. Não será computado o tempo de serviço prestado através de <u>estágio</u> e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.3.3. O tempo de serviço <u>já computado na aposentadoria</u> não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.4. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente **ANEXO 02**, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital;
- 7.5. Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos (cinco) anos, relacionados nos itens "B-4 e B-5";

Thiago Fiorio Longui



- 7.5.1. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.6. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 8.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 - a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - b) De maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme **ANEXO 04**;
- 9.2. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.3. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis.

7 de 13

Thiaga Fiorio Longui
retello Malicipal



10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2. O candidato não poderá ter outro vinculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.3. O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- 10.4. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 12.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 12.4. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 12.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 12.6. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.



13. DO CRONOGRAMA

| Data | Procedimentos | |
|-------------------------|--|--|
| 26/02/2019 a 08/03/2019 | Período de inscrições. | |
| 12/03/2019 | Publicação do resultado (classificação). | |
| 13/03/2019 a 14/03/2019 | Prazo para pedido de revisão (recurso). | |
| 18/03/2019 | Resultado dos recursos. | |
| 19/03/2019 a 20/03/2019 | Prazo para pedido de revisão (autoridade superior). | |
| 22/03/2019 | Data prevista para homologação do Processo Seletivo. | |

- 13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.3. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 25 de Fevereiro de 2019.

Filipe Robson Moulin da Paschoa FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARRA VOLPATO

Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO № 03/2019

EDITAL N º 01/2019

THIAGO FIORIO LONGU

Prefeito Municipal



ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | | | O NOVO DO SUL/ CADO N.º 03/201 | |
|--------------------------|---------------------------------|---|---|--|---|-------------------|
| | FICHA DI | E INSCRIÇÃO | | Nº | | |
| Nome: | | | | Telefone p | ara contato: | |
| CPF: _ _ _ | _111 | - | Identidade nº: | | Data de Nascimo | ento: |
| Endereço: | | | | | | |
| Bairro: | | Município: | | CEP: _ | _ _ _ - | UF: |
| - | Função e Lo | cal de trabalho es | scolhidos (assinale c | om um X a sua | opção): | |
| (|) MÉDICO | ESF | | () ENF | ERMEIRO ESF | |
| | | Assinale com X | os documentos apre | esentados: | | |
| Documentos apresentados: | () () () () () | Cópia simples o Cópia autentio escolar ou cert DE MEDICINA (ENFERMEIRO) Declaração de Cópia autentio Foto 3x4 recen | cada do comprovar tidão de escolaridad (MÉDICO) ou C); tempo de serviço; (ada dos títulos; () te; | nte de escolar e e do REGIST CONSELHO RE) nº Laudas; nº Laudas; | ra de Trabalho; ridade (diploma ou RO no CONSELHO R GIONAL DE ENFER | EGIONAL RMAGEM |

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Assinatura do candidato

Thang Fioria Long Soficial Vision of the Control of

Data :___|_



ANEXO 02

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

| Nome: | |
|-------------------|---|
| Endereço: | |
| Telefones: | |
| E-mail: | |
| Função Pleiteada: | |
| | edeiras as informações e os documentos encaminhados por e em/ |
| Assinatura | do Candidato (igual ao do Documento de Identidade) |

Thiago Fiorio Longui



ANEXO 03

DECLARAÇÃO

| órgão da Administ Municipal, ou que não exercendo qua | ocupo qualquer cargo ração Direta ou Indire dos mesmos esteja afa alquer atividade que c | o, emprego, função ou eta do Poder Público Fe astado por motivo de lid aracteriza acumulação r | deral, Estadual ou cença remunerada, |
|---|---|---|---|
| ainda, incompatibi | lidade de horários com | o cargo que exercerei. | |
| DE ACUMULAÇÃO | LEGAL | | |
| Declaro que ocupo | | de | |
| | (cargo/emprego/função) (direta/indireta) | (discriminação) | |
| | | da Constituição Fed | eral em vigor. |
| | | | |
| Rio Novo do Sul-ES, e | m de | de | |
| | | | |
| - | (Assinatura) | | |
| Nome: | | | |
| CPF.: | | | |
| Cargo: | | | |

Thiago Fierio

 $www.rionovodosul.es.gov.br \mid administracao@rionovodosul.es.gov.br$ Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



ANEXO 04

PEDIDO DE RECURSO

| PARA SEMAD: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOME: N.º DE INSCRIÇÃO: | | |
|--|------------------------|--|
| OIVIE: | N.º DE INSCRIÇÃO: | |
| JNÇÃO PLEITEADA: | | |
| | | |
| ARG | GUMENTAÇÃO CONSISTENTE | |
| | | |
| 3 | | |
| | | |
| | | |
| , | | |
| | | |
| , A | | |
| 7 | | |
| * | | |
| 79 Table 1 - 1 - 1 | | |
| | | |
| | | |
| 3. | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | ASSINATURA | |
| | ASSINATORA | |
| | | |
| | | |

13 de 13

DATA